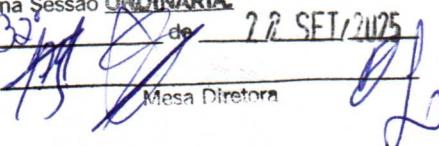
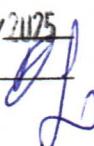




Materia Legislativa - 40/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 26 de Agosto de 2025
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA
MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A ESTRADA ASA
BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

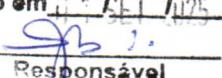
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 22 SET/2025

Mesa Diretora 

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA.

AUTORIA: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva e Silvino Carlos Pires Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lido em 21 SET 2025


Responsável

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Asa Branca", cuja extensão perfaz 9.539,00m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros) de extensão, derivada da MT-325, imediações da comunidade Ourolândia, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2025), a saber:

- I - ponto inicial (vértice A) – Lat. 10°19'49.828"S – Long. 56°26'45.977"W; e
- II - ponto final (vértice B) – Lat. 10°21'36.951"S – Long. 56°25'53.020"W.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
- II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
- III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



Materia Legislativa - 40/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo
Data: 26 de Agosto de 2025
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA
MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A ESTRADA ASA
BRANCA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 22 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.636-88
Função: First Party
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,
15:37h -03

✓
Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

Assinado digitalmente por:
SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA
777.084.821-00
Função: Second Party
terça-feira, 26 de agosto de 2025,
10:56h -03

✓
Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

Lido em 01 SET 2025
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA,
de 22 SET 2025
J. S. J. S.
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



Lido em 21 SET 2025

Responsável

Materia Legislativa - 40/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 26 de Agosto de 2025
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA
MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 040/2025, que “RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA”, com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa ([Google Maps 2025](#)), perfaz aproximados 9.539m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros) de extensão na totalidade. Localiza-se especificamente na zona rural de Alta Floresta, deriva da MT-325, imediações da comunidade Ourolanda

A presente proposta visa criar mecanismos para que o município possa executar obras de melhoria na estrada que serve a população da região rural daquela localidade.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual foi muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, da realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, de 22 agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 21 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA.

de 21 SET 2025
Mesa Diretora

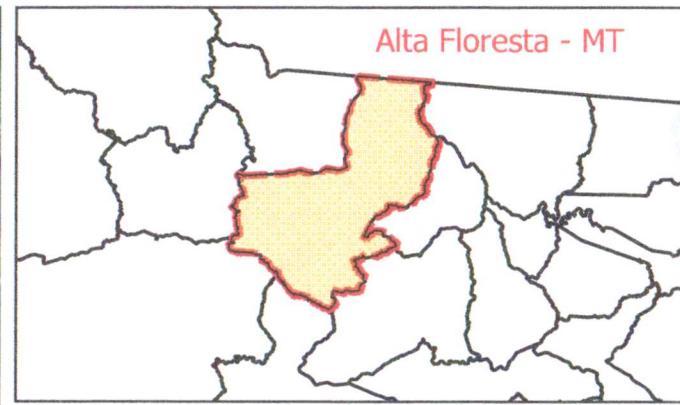
Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA
084.253.638-88
Função: First Party
sexta-feira, 22 de agosto de 2025,
15:37h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador “Naldo da Pista”

Assinado digitalmente por:
SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA
777.084.821-00
Função: Second Party
terça-feira, 26 de agosto de 2025,
10:56h -03

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador “Dida Pires”

Anexo I ao Projeto de Lei nº 040/2025.



Legenda:

- Pontos Inicial e Final Estrada Asa Branca
- Estrada Agua Branca
- Pista do Cabeça
- Alta_Floresta — MT



SUMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA ASA BRANCA.

Autoria: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva e Silvino Carlos Pires Pereria.

“Estrada Asa Branca cuja extensão perfaz 9.539,00m (nove mil e quinhentos e trinta e nove metros)

